

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 375/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.807/2024

**ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024 – Acréscimo no percentual de 25% do quantitativo do item do contrato nº 008/2024 e Alteração da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato nº 008/2024.

**DESTINO:** Departamento Financeiro - DEFI

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 14.807/2024**, que tem como objeto o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024 – Acréscimo no percentual de 25% do quantitativo do item do Contrato nº 008/2024, que objetiva a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA” para atender as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Belém, no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) e Alteração da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato nº 008/2024. A contratada, denominada ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, passa a utilizar a Razão Social **CARDOSO APRESENTAÇÕES E ARTIGOS LTDA**.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
  - a) MEMO nº 191/2024-DERM;
  - b) Ofício nº 009/2024 – DERM ao FORNECEDOR;
  - c) E-MAIL DE ACEITE DO FORNECEDOR;
  - d) Planilha Quadro de Aquisição;
  - e) Quadro Demonstrativo da Necessidade;
  - f) Justificativa;
  - g) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – SEGEP;
  - h) Cópia do Contrato nº 008/2024;
  - i) Planilha da 1ª compra;
  - j) NOTA DE EMPENHO Nº 410/2024 – 1ª compra;
  - k) Cópia do Contrato nº 046/2024;
  - l) Planilha da 2ª compra;
  - m) Nota de Empenho nº 828/2024 – 2ª compra;
  - n) MEMO nº 194/2024 – DERM – Fiscal do Contrato e Comissão;
  - o) Alteração Contratual CARDOSO APRESENTAÇÕES E ARTIGOS LTDA;
  - p) Autorizo da Secretária;
  - q) Parecer Jurídico nº 2357/2024 – AJUR/SEMEC;
  - r) Homologação do Parecer Jurídico;
  - s) Dotação Orçamentária;
  - t) Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2024;
  - u) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024 e sua publicação no DOM;
  - v) Portaria de Comissão e Fiscal dos contratos e sua publicação no DOM;
  - w) Certidões negativas;
  - x) RMS e SE nº 28929/2024;
  - y) Nota de Empenho nº 2116/2024.

É o relatório.

### **II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### III – DA ANÁLISE

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 05.12.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

### IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 06 de dezembro de 2024.

**Controle Interno**

**Coordenador do Controle Interno**